



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.463, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Município de Lagoa Santa/MG a efetuar repasse financeiro no valor de R\$79.570,00 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta reais) para a Associação Gruta da Lapinha Viva, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo fica autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$79.570,00 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta reais) à Associação Gruta da Lapinha Viva - GLAV- Lapinha, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.909.701-0001-97, para fins de realização do V Festival de Cultura Regional.

Parágrafo Único - O repasse financeiro a ser concedido à Associação Gruta da Lapinha Viva GLAV- Lapinha / Lagoa Santa, será destinado exclusivamente para a execução do projeto em questão.

Art. 2º - A representante legal da entidade beneficiária, Lucy Rosa Silva, fica responsabilizada desde já pela total aplicação dos recursos recebidos, bem como a posterior prestação de contas à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da conclusão das obras de implantação do Projeto, mediante a apresentação de notas fiscais e outros documentos que possam comprovar a utilização do recurso recebido.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 2.20.05.13.392.0031.2062.3.3.50.41.00 - Ficha 462 - Contribuições e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de outubro de 2013.

FERNANDO GOMES PEREIRA NETO
Prefeito Municipal